

RESOLUÇÃO CIB Nº 104/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a CONVALIDAÇÃO da Resolução 087/2024 AD REFERENDUM que aprovou o repasse financeiro no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), recurso extra teto MAC a ser destinado às ações de saúde de média e alta complexidade nas unidades de atendimento de urgência e emergência na rede estadual do Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 361ª (trecentésima sexagésima primeira), 292ª (ducentésima nonagésima segunda) Reunião Ordinária, realizada no dia 25/11/2024 e;

Considerando que o Teto MAC, como é conhecido o limite financeiro de média e alta complexidade, que corresponde ao valor repassado pela União para custear ações e serviços de saúde na média e na alta complexidade nos estados e municípios;

Considerando que o teto para procedimentos de média e alta complexidade para gestão estadual do Amazonas atualmente não é suficiente para cobrir os gastos com o atendimento à população. O Estado vem ampliando serviços e conseqüentemente há aumento de procedimentos realizados e não há aumento de recursos por parte do Ministério da Saúde, cabendo a gestão estadual a manutenção dos serviços;

Considerando que nos últimos anos, a SES/AM tem empreendido esforços contínuos para aprimorar a infraestrutura e a capacidade de atendimento dos serviços de saúde. Dentre os principais investimentos, destacam-se a ampliação de leitos clínicos, pediátricos e UTI, a Implantação do serviço de transplante renal, implementação no serviço de transporte aéreo para acesso aos serviços de alta complexidade;

Considerando que o Teto MAC sob Gestão Estadual com incentivo representa o montante de R\$ 752.644.020,65 (setecentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, vinte reais e sessenta e cinco centavos). O Orçamento estadual definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA para 2024 foi de R\$ 5.201.178.034,10 (cinco bilhões, duzentos e um milhões, cento e setenta e oito mil, trinta e quatro reais e dez centavos) que representam 24% da fonte assegurando os gastos com o funcionalismo, com a manutenção e o funcionamento da administração pública, com o pagamento da Dívida e recursos para programas e investimentos prioritários necessários ao desenvolvimento sustentável do Estado. Para 2025, estimado o valor de R\$ 5.802.346.102,20 (cinco bilhões, oitocentos e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e dois reais e vinte centavos) alcançando 25% da receita estadual, bem superior ao previsto pela Lei Complementar nº 141, de 2012, que define no mínimo 12% de suas receitas na saúde;

Considerando que, para garantir a continuidade e a ampliação dos serviços de saúde, é imprescindível o recurso extra teto MAC destinado as ações de média e alta complexidade nas urgências e emergências;

Considerando que este incremento permitirá ampliar a oferta de cirurgias ortopédicas, garantido os serviços médicos, OPM e insumos; ampliar a oferta de procedimentos intervencionistas e cirurgias cardíacas na assistência do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) e Acidente Vascular Cerebral (AVC), assegurando o cuidado integral diagnóstico e



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

terapêutico e reabilitação; e garantir a remoção de pacientes críticos até o equipamento de saúde mais adequado para a resolutividade que o caso requer;

Considerando o Parecer Técnico favorável da Sra. Sra. Nívia Barroso Harb – Secretária Executiva do FES, tendo em vista ampliação da oferta de serviços na rede estadual de saúde, tanto em aspecto quantitativo quanto qualitativo, resultando no aumento de atendimentos;

Considerando o Processo nº 01.01.017101.044020/2024-95, que dispõe sobre solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), recurso extra teto MAC a ser destinado às ações de saúde de média e alta complexidade nas unidades de atendimento de urgência e emergência na rede estadual do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela convalidação do AD REFERENDUM 087/2024 que aprovou repasse financeiro no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), recurso extra teto MAC a ser destinado às ações de saúde de média e alta complexidade nas unidades de atendimento de urgência e emergência na rede estadual do Estado do Amazonas.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Maria Adriana Moreira

Presidente do
COSEMS/AM

Nayara de Oliveira Maksoud

Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 104/2024, datada de 25 de novembro de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND

Secretária de Estado de Saúde